

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL 09/2017**

**CONTRATO Nº 144/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **TRANSPORTES ARI BARBIERI LTDA. - ME**, OBJETIVANDO A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL DURANTE O ANO LETIVO DE 2017.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genir Loli, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Transportes Ari Barbieri Ltda. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, à Rua Sete de Setembro, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.316.540/0001-90, inscrição estadual nº 252.272.102, neste ato representado por sua sócia-administradora, Senhora Salete Benelli Barbieri, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, s/nº, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 14/R 2.461.451 da SSI/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 812.088.989-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão Presencial nº 09/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando** o disposto na alínea “d” e §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que garante a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face à recomposição de preços;

**Considerando** que a cláusula sexta do contrato originário prevê a possibilidade de recomposição de preços para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

**Considerando** o aumento do custo do óleo diesel para o consumidor final e o pedido de recomposição de preços encaminhado pela empresa CONTRATADA, juntamente com planilha de custos e notas fiscais de aquisição do combustível;

**Considerando** o parecer nº 16/2017 do controle interno, com anuência do prefeito municipal, que recomenda a recomposição de preços para reequilíbrio econômico e financeiro em 1,63% (um inteiro e sessenta e três centésimos por cento), sobre o preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes escolares, com efeitos retroativos ao dia 29/08/2017;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes escolares, em mais 1,63%, nos termos anteriormente dispostos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de protocolo do pedido de recomposição de preços, ou seja, dia 29 de agosto de 2017.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Ao valor contratual total estimado para o exercício de 2017, que era R\$63.109,28 (sessenta e três mil, cento e nove reais e vinte e oito centavos), fica acrescido o valor de R\$392,45 (trezentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), correspondente à recomposição de preços, citada na Cláusula Primeira deste Termo, passando o item 4.1. do contrato originário a vigorar com a seguinte redação:

*“...4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$63.501,73 (sessenta e três mil, quinhentos e um reais e setenta e três centavos), sendo R\$308,11 (trezentos e oito reais e onze centavos) por roteiro de dia letivo, para a linha 1, conforme tabela abaixo:*

Item	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unit./ Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total estimado p/ 83,5 dias Letivos restantes estimados (R\$)
01	<p><b>FINAL DA MANHÃ</b>=Inicia o trajeto no Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, segue até a Escola Estadual, pela Rua Floriano Peixotto, segue até o ginásio de esportes da Escola Estadual na Rua Concórdia, segue sentido saída para Irani, BR 473, chegando na rotatória, pega 1ª saída, sentido Lageado Acídio, até a propriedade do Sr. Natalino Muraro, onde entra à esquerda, subindo o morro até a entrada à direita, seguindo até a propriedade do Sr. Osmar Somariva; retorna até a entrada, seguindo sentido direito, sentido Linha Acordi, até a propriedade do Sr. Alóis Nicolao, segue sentido direito indo para Alto Acídio, passando pela propriedade de Adão Gonçalves, segue, chegando na entrada à esquerda vai até o CTG Sangue Gaúcho (Corbari), retorna até a estrada geral, pegando sentido esquerdo, segue passando pela propriedade do Sr. Darci Rodio, pega sentido direito até a propriedade do Sr. Gean Dal Puppo, retorna até o encruzo, segue sentido Rio Azul, pegando sentido direito, para Linha Capelari, segue até a ponte de Lageado Acídio, segue sentido a sede do município e nas terras de propriedade do município pega sentido direito seguindo até propriedade do Sr. Felix Fantin, retorna, segue até a Escola Estadual e após até o Núcleo Ottaviano Nicolao.</p> <p><b>FINAL DA TARDE</b>= Segue o itinerário inverso, totalizando 78,4 Km diários.</p>	Lotação mínima de 21 passageiros	78,4	3,93	308,11	25.727,18

”

#### CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, não afetadas pela presente alteração.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 30 de agosto de 2.017.

**Genir Loli**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Salete Benelli Barbieri**  
**Transportes Ari Barbieri Ltda. - ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Joana Caroline Spricigo  
CPF: 071.624.269-99

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Marciane Agustini  
CPF: 008.083.619-45

**Neura Frare Grandi**  
**Secretaria de Educação Cultura e Esportes**  
**Fiscal do contrato**